



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

Ofício GAB nº. 0231/2025

Bananal, 23 de maio de 2025.

Senhor Presidente,

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 024/2025 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.”

Solicitamos ainda que o projeto em questão seja apreciado, discutido e ao final, aprovado pelos Ilustres Edis, em regime de urgência especial, de conformidade com o artigo 193, I, “c”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em razão da relevância de sua matéria.

Sem mais, despeço-me com votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal de Bananal

**AO ILMO. SR.
LUIZ COSME MARTINS DE SOUZA**
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BANANAL – SP



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 024, DE 23 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.”

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022_2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o valor de R\$ 4.727.081,86 (quatro milhões setecentos e vinte sete mil e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

UO: 02.05. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
EU: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
- F.P.: 10.301.0012.2065 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	FR: TCE/STN e CA	Valor R\$
UO: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
EU: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
- F.P.: 12.361.0008.1076 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
xxx	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanentes	05/1.569/200.0026	119.437,61
F.P.: 12.361.0008.2031 – OPERACIONALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES – URBANAS E RURAIS			
xxx	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	05/1.551/220.0002	8.012,30
UO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
EU: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
- F.P.: 10.302.0012.1096 – INVESTIMENTOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			
xxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	01/1.500./310.0000	10.000,00
UO: 02.05. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
EU: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
- F.P.: 10.301.0012.2065 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
xxx	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	02/1.621/301.0010	541.633,90



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

xxx	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	02/1.659/301.0000	285.725,71
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02/1.621/300.0108	100.000,00
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02/1.621/301.0006	10.945,04
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02/1.621/301.0007	59.414,87
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02/1.621/301.0008	69.038,09
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02/1.621/301.0021	59.079,91
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02/1.632/301.0023	9.919,14
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02/1.632/301.0024	5.007,16
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02/1.621/301.0026	100.000,00
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02/1.621/301.0030	31.251,28
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02/1.621/301.0031	11.039,00
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02/1.621/301.0032	11.039,00
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02/1.621/301.0035	11.039,00
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02/1.621/301.0039	16.231,02
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05/1.622/300.0009	16,18
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05/1.622/300.0035	48,12
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05/1.622/300.0038	254,28
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05/1.622/300.0040	2.639,90
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05/1.600/300.0109	43.636,36
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05/1.602/301.0019	7.328,65
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05/1.600/301.0027	52.066,85
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05/1.600/301.0028	6.840,32
xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02/1.621/301.0007	60.000,00
xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02/1.632/301.0022	16.383,78
xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02/1.621/300.0034	56.800,53
xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02/1.621/301.0038	68.801,13
xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05/1.659/301.0013	359.459,35
xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05/1.600/301.0018	85.216,84
xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	02/1.621/300.0033	8.431,55
xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	02/1.636/300.0099	58.993,75
xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	02/1.621/301.0033	111.377,37
xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	05/1.622/300.0092	29.457,38



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710

www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	05/1.622/300.0094	49.831,29
- F.P.: 10.301.0012.2094 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PARA A ÁREA DA SAÚDE			
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02/1.621/801.0002	38.720,42
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02/1.621/801.0008	30.000,00
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02/1.621/801.0009	1.767,07
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05/1.659/800.0003	28.220,65
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05/1.600/800.0013	402,78
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05/1.600/800.0015	50.000,00
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05/1.600/800.0016	100.000,00
xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02/1.621/801.0008	42.004,13
xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05/1.600/800.0006	139.404,77
xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05/1.600/800.0007	13.612,00
xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05/1.600/800.0014	38.744,64
xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05/1.600/800.0015	73.736,84
xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05/1.600/800.0016	102.512,08
xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05/1.600/800.0017	8.176,73
xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	02/1.621/801.0003	81.000,00
xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	05/1.706/800.0005	14.916,00
- F.P.: 10.302.0012.2066 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL, DIAGNOSE E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
xxx	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05/1.600/301.0000	300.000,00
xxx	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02/1.659/301.0000	500.000,00
- F.P.: 10.303.0012.2067 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02/1.621/303.0003	5.596,91
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05/1.659/304.0000	134.512,35
xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	02/1.659/303.0000	57.193,98
xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	05/1.659/305.0002	39.486,30
UO: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
EU: 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

- F.P.: 08.244.0016.2058- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	xxx	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01/1.500/510.0000	89.000,00
UO: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
EU: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
F.P.: 08.244.0015.2052 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS ESTADUAL				
	xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02/1.662/500.0049	2.352,61
- F.P.: 08.244.0015.1080 – IMPLANTAÇÃO DE EQUIPE VOLANTE NO CRAS				
		3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	02/1.621/500.0051	57.180,27
F.P.: 08.241.0015.1085 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD FEDERAL				
	xxx	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01/1.500/510.0000	89.000,00
- F.P.: 08.244.0015.2047 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD FEDERAL				
	xxx	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	05/1.621/500.0032	13.000,00
	xxx	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	05/1.660.500.0050	824,53
	xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05/1.621/500.0032	15.315,81
	xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05/1.669/500.0022	18.611,38
- F.P.: 08.244.0015.2053 – PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
	xxx	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	05/1.660/510.0000	42.623,31
- F.P.: 08.244.0015.2051 – PISO BASICO FIXO E SCFV – CRAS FEDERAL				
	xxx	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	05/1.660/500.0044	13.425,29
UO: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS				
UE: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS				
- F.P.: 15.451.0019.2055 – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				
	xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05/1.749/130.0001	44.344,35
UO: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
EU: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
- F.P.: 20.605.0018.2064- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E IMPLANTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ORGÂNICA				
	xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01/1.500/110.0000	5.000,00
	xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01/1.500/110.0000	60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial criado no caput deste artigo poderá sofrer variação em decorrência da Remuneração de Depósitos Bancários.

Art. 3º. Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas Leis Orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Os recursos necessários à execução desta Lei serão cobertos pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (recursos recebidos até 31/12/2024).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Bananal, em 23 maio de 2025.

WILLIAN LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

*Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br*

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Ilustre Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que objetiva autorização do Legislativo Municipal para que o Poder Executivo possa promover alterações das peças orçamentárias (PPA 2022/2025, LDO 2025 e LOA 2025).

Os recursos necessários à execução desta Lei serão cobertos pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (recursos recebidos até 31/12/2024).

Por esses motivos, encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, seguro de poder contar com a judiciosa análise de parte de Vossa Excelência assim como de seus ilustres pares.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência a expressão de meu elevado apreço e distinta consideração.

**WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal**
